



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 49681/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes

DATA DE ENTRADA: 16/04/2025

ASSUNTO: Licitação - 00020/2025 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de empresa para realização do show artístico de WILLIAM SANFONA para apresentar-se no dia 20 de julho de 2025 no tradicional evento denominado FESTIVIDADES EM ALUSÃO A FESTA DE SENHORA SANTANA em praça pública no município de Santana dos Garrotes/PB, com duração de 1:45 (uma hora e quarenta e cinco minutos) de show, começando a partir das 22:00 (vinte e duas) horas, com fundamento Art. 74, no inciso II da Lei 14.133 de 2021.

INTERESSADOS: Paloma Kenned Leite da Silva
Robson Marcos Delfino Laurencio

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB

Vimos através desta apresentar proposta para apresentação de Show Artístico do Grupo **WILLIAM SANFONA** e Banda no dia 20 de julho de 2025, na Festa de Sant'Ana 2025, no Município de Santana dos Garrotes/PB. Segue **Demonstrativo** de custos na forma seguinte:

Atração	Dia e horário	Cachê	Transporte e despesas operacionais	Hospedagem	Alimentação	Despesas Administrativas	Taxas e encargos	Total
WILLIAM SANFONA	20/07/2025 Horário às 22h com 1:45 de show	R\$ 27.500,00	R\$ 15.500,00	R\$ 2.450,00	R\$ 2.550,00	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00	
TOTAL								R\$60.000

1- Valor de proposta: R\$60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

2- Pagamento 50% antes da execução 50% após a execução.

3- Proposta válida por 30 dias.

4- Dados bancários:

4.1- Banco Brasil ag. 1076-6 conta PJ 22897-4

4.2- Chave Pix CNPJ 57 685 527 0001 14 Divina Providência Promoções de Eventos Ltda

Todas as despesas já estão incluídas nesta proposta, e que são de inteira responsabilidade da contratada:

Transporte, hospedagem, alimentação, traslado, hospedagem, operacionais, despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes e taxas de administração.

Despesas por conta da contratante: Abastecimento de camarim e backline.

Itabaianinha/SE 01 abril de 2025

WILLIAM AUGUSTO DOS SANTOS
DIVINA PROVIDÊNCIA PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA
CNPJ- 57.685.527/0001-14
SÓCIO ADMINISTRADOR



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025

SETOR JURÍDICO

Data: 07/04/2025

Senhor Secretário,

À apreciação dessa Assessoria Jurídica, para realização de procedimento, conforme consulta e justificativa apresentadas, tendo em vistas tratar-se da contratação de empresa para realização do show artístico de WILLIAM SANFONA para apresentar-se no dia 20 de julho de 2025 no tradicional evento denominado "FESTIVIDADES EM ALUSÃO A FESTA DE SENHORA SANT'ANA" em praça pública no município de Santana dos Garrotes/PB, com duração de 1:45 (uma hora e quarenta e cinco minutos) de show, começando a partir das 22:00 (vinte e duas) horas, com fundamento Art. 74, no inciso II da Lei 14.133 de 2021.

I. Da natureza jurídica do Parecer Jurídico

De orientação obrigatória, mas de conclusão meramente opinativa, de modo que as orientações apresentadas não vinculam o gestor, que pode, de forma justificada, adotar orientação contrária ou diversa da emanada pela assessoria jurídica. A responsabilidade sobre os atos do processo é de seu respectivo subscritor, restando à assessoria jurídica do órgão a análise da questão sob o prisma da juridicidade, tão somente. O parecer, portanto, é ato administrativo formal opinativo exarado em prol da segurança jurídica da autoridade assessorada, a quem incumbe tomar a decisão final dentro da margem de discricionariedade conferida pela lei.

Importante salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

II. Da contratação de artistas conforme preconiza a Lei Federal 14.133/2021

Inicialmente, é importante esclarecer que a seleção dos profissionais do setor artístico está relacionada ao poder discricionário da Administração, portanto não cabe a mim dizer quem é o melhor para se apresentar nas festividades do Município.

Pois bem.

A licitação, conforme mandamento expressamente disposto no artigo 37, XXI da Constituição Federal, constitui-se no procedimento por excelência que precede a contratação de obras, compras, serviços e alienações no âmbito da Administração Pública, sendo norteadada por uma série de princípios constitucionais e infraconstitucionais, dentre os quais merecem um especial destaque os princípios da isonomia e da escolha da melhor proposta.

Muito embora a licitação seja a regra constitucional prevista, a própria constituição ressalva os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação previstos na legislação infraconstitucional. Uma dessas situações de inexigibilidade de licitação está contida no art. 74, II da Lei n. 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 74 - É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Como se pode notar, a contratação direta de profissionais de setores artísticos justifica-se pelo fato de não ser possível à Administração Pública fixar critérios objetivos para comparar e julgar propostas, inviabilizando a competição entre possíveis interessados, em razão da especificidade inerente à produção artística.

A distinção do instituto da inexigibilidade está, portanto, em dados particulares da realidade que tornem a competição inviável pela ausência de pluralidade de alternativas equivalentes.

Pelas razões apresentadas é que se afirmar que para garantir a isonomia no processo, é preciso também que o critério de julgamento seja objetivo, sob pena de a igualdade ser violada por preferência de ordem pessoal (subjativa).

Feitas essas considerações, passamos agora a responder a presente consulta.

O aspecto a ser observado diz respeito à circunstância de que somente se admite a contratação direta do artista, ou mediante empresário exclusivo.

III. Da Documentação para contratação por Inexigibilidade de licitação

Deverá constar no referido processo todos os elementos que a nova lei de licitação nº

14.133/2021, exige para os casos de inexigibilidade de licitação, respeitando assim os requisitos básicos para cumprir com os critérios da inexigibilidade, e, também o preço referência estabelecido no Plano de Trabalho.

Os documentos necessários para contratação com o poder público, via de regra, são os mesmos, sendo que no presente caso são necessários outros com a finalidade de justificar a necessidade e comprovar o interesse público da inexigibilidade da licitação.

Os documentos necessários que devem instruir o processo de licitação, estão previstos no art. 75 da Lei 14.133/2021, vejamos:

- I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - Razão da escolha do contratado;
- VII - Justificativa de preço;
- VIII - Autorização da autoridade competente.

III. Da habilitação Jurídica, fiscal, social, trabalhista e demais:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

Verifica-se que os documentos foram entregues de acordo com o solicitado, atendendo plenamente os requisitos exigidos no processo.

IV. Dos documentos de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, se for o caso, estudo técnico preliminar e análise de riscos:

V.

No presente caso, encontra-se acostados aos autos o Termo de Referência, sendo justificado a ausência do estudo preliminar e análise de risco.

VI. Da autorização para abertura do procedimento:

No presente caso a autorização foi devidamente realizada.

VII. Da estimativa de despesa e justificativa de preço:

"Art. 23: O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. § 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso"

Este último dispositivo estatui que "o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto".

Vale destacar que o § 4º do art. 23 da Lei nº 14.133/01 especificou que nas contratações diretas por inexigibilidade, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º a 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

VIII. Demonstração e indicação dos recursos orçamentários para fazer face ao compromisso a ser assumida.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

No presente caso há a demonstração de recursos disponíveis conforme despacho da secretaria de finanças.

IX. Minuta do contrato:

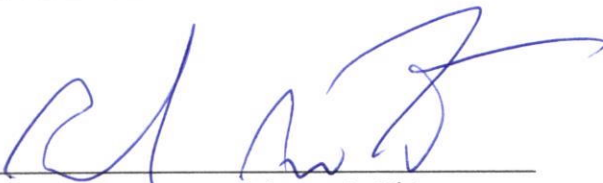
Da análise da minuta apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão, razão pela qual encontra-se o presente processo em condições de ser autorizado.

X. Parecer:

Diante do exposto, após análise do caso em tela, sob o prisma eminentemente jurídico/formal, esta assessoria, entende que é possível a contratação por Inexigibilidade de licitação para a contratação uma vez que atende a necessidade do órgão, estando de acordo os requisitos do Art. 74, II da Lei 14.133/2021, ficando assim **APROVADO** a Inexigibilidade de licitação.

Ressalte-se que o PARECER supra deve ser tratado como escorço jurídico para avaliação dos fatos narrados nos documentos ventilados nesta Assessoria Jurídica, não havendo qualquer vinculação a decisão administrativa discricionária a ser tomada por Vossa Senhoria.

É o parecer, Salvo Melhor Juízo.



Carlos Augusto Pinheiro C. Júnior
OAB/PB 13.676

À

Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude de Santana dos Garrotes/PB
NESTA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

Despacho

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2025

Santana dos Garrotes/PB, 02 de abril de 2025.

Vistos Etc...

Sr. Secretário De Cultura, Turismo, Esporte, Lazer E Juventude,

Aos 02 de abril de 2025, nesta cidade de Santana dos Garrotes-PB, procedo a **AUTUAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO** para a contratação de empresa para realização do show artístico de WILLIAM SANFONA para apresentar-se no dia 20 de julho de 2025 no tradicional evento denominado “FESTIVIDADES EM ALUSÃO A FESTA DE SENHORA SANT’ANA” em praça pública no município de Santana dos Garrotes/PB, com duração de 1:45 (uma hora e quarenta e cinco minutos) de show, começando a partir das 22:00 (vinte e duas) horas, com fundamento Art. 74, no inciso II da Lei 14.133 de 2021, para os serviços acima descritos, posteriormente que seja encaminhado a Comissão Municipal de Compras.

Anexo à presente, Portaria nº 15 de 02 de janeiro de 2025, designando os membros da Comissão de Compras, a qual deverá ser publicada no Diário Oficial do Município.

Encaminhe-se o Setor/departamento de Licitação para as providências necessárias.

Atenciosamente,


PALOMA KENNED LEITE DA SILVA
PREFEITA

A
Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude do Município de Santana dos Garrotes/PB
NESTA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 096/2025

Santana dos Garrotes/PB, 01 de abril de 2025.

Para: Ex.^a Sr.^a

Paloma Kenned Leite da Silva

MD. Prefeitura municipal de Santana dos Garrotes/PB.

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Objeto: Contratação de empresa para realização do show artístico de WILLIAM SANFONA para apresentar-se no dia 20 de julho de 2025 no tradicional evento denominado "FESTIVIDADES EM ALUSÃO A FESTA DE SENHORA SANT'ANA" em praça pública no município de Santana dos Garrotes/PB, com duração de 1:45 (uma hora e quarenta e cinco minutos) de show, começando a partir das 22:00 (vinte e duas) horas, com fundamento Art. 74, no inciso II da Lei 14.133 de 2021.

Estimativa da Despesa: O preço total estimado para os serviços será de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**. Os recursos serão oriundos do orçamento de 2025 e outros.

Senhora Prefeita,

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para abertura de Processo Administrativo para a contratação de empresa para realização do show artístico de WILLIAM SANFONA para apresentar-se no dia 20 de julho de 2025 no tradicional evento denominado "FESTIVIDADES EM ALUSÃO A FESTA DE SENHORA SANT'ANA" em praça pública no município de Santana dos Garrotes/PB, com fundamento Art. 74, no inciso II da Lei 14.133 de 2021, promovendo a integração das comunidades e a valorização cultural da região.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA:

A) Razão da escolha do executante.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

(i) **O cantor (WILLIAM SANFONA)** aqui relacionada é consagrado pela opinião pública local, regional e no Brasil. William Sanfona é um cantor e sanfoneiro brasileiro dedicado ao gênero do forró católico, combinando os ritmos tradicionais do forró com mensagens de fé e espiritualidade. Casado com Débora Barros, ele compartilha aspectos de sua vida pessoal e profissional em suas redes sociais. Ao longo de sua carreira, William lançou diversos álbuns e singles. Entre seus trabalhos mais recentes estão o álbum "São João Com Jesus" (2024) e o single "Cristão Casca de Bala" (2024). William mantém uma presença ativa nas plataformas de streaming, como Spotify e Apple Music, onde seus fãs podem ouvir suas músicas. Ele também compartilha vídeos e conteúdos relacionados à sua música em seu canal no YouTube.

B) Pelo preço

- (i) O custo estimado pelo pacote dos serviços é de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, preço compatível com o de mercado, conforme notas fiscais em anexo.

Isto exposto, temos a convicção pela melhor escolha da executante do serviço de Musica e preço correspondente.

Atenciosamente,


SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Santana dos Garrotes/PB, 01 de abril de 2025.

À Excelentíssima Senhora

Paloma Kenned Leite da Silva

Prefeita Constitucional do Município de Santana dos Garrotes – PB

Assunto: Contratação direta do artista WILLIAM SANFONA, via inexigibilidade.

1. Identificação da Demanda Este estudo propõe a contratação direta do artista WILLIAM SANFONA, através de seu representante exclusivo (DIVINA PROVIDENCIA PROMOCOES DE EVENTOS LTDA - CNPJ N° 57.685.527/0001-14), para apresentação artística durante as tradicionais “FESTIVIDADES EM ALUSÃO À FESTA DE SENHORA SANT’ANA”, a realizar-se no dia 20 de julho de 2025, às 22h, na praça pública do município de Santana dos Garrotes/PB, com duração aproximada de 1h45min.
2. Justificativa da Necessidade da Contratação A contratação visa promover a cultura e o turismo local, incentivar o comércio regional e oferecer entretenimento e valorização cultural para a população. William Sanfona é um cantor e sanfoneiro brasileiro dedicado ao gênero do forró católico, combinando os ritmos tradicionais do forró com mensagens de fé e espiritualidade. Casado com Débora Barros, ele compartilha aspectos de sua vida pessoal e profissional em suas redes sociais. Ao longo de sua carreira, William lançou diversos álbuns e singles. Entre seus trabalhos mais recentes estão o álbum "São João Com Jesus" (2024) e o single "Cristão Casca de Bala" (2024). William mantém uma presença ativa nas plataformas de streaming, como Spotify e Apple Music, onde seus fãs podem ouvir suas músicas. Ele também compartilha vídeos e conteúdos relacionados à sua música em seu canal no YouTube.
3. Alinhamento com Objetivos Institucionais Esta contratação atende diretamente aos objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude, especialmente na promoção de eventos culturais e turísticos conforme previsto no orçamento municipal vigente.
4. Descrição da Solução Proposta Contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021, considerando a singularidade e consagração pública do artista, representado exclusivamente pela empresa acima citada.
5. Requisitos para Contratação
 - Apresentação com duração mínima de 1h45min;
 - Responsabilidade integral da contratada pela logística (Transporte, hospedagem, alimentação, traslado, hospedagem, operacionais, despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes e taxas de administração);



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

- Responsabilidade da contratante limitada à Abastecimento de camarim e backline;
 - Comprovação documental da exclusividade e notoriedade pública;
 - Valor estimado: R\$ R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
6. Estimativa de Custos Valor total estimado: R\$ 60.000,00, baseado em pesquisa prévia junto ao contratado e valores praticados em eventos semelhantes.
7. Análise de Riscos Principais riscos incluem atraso ou cancelamento do evento e falhas técnicas. Estratégias para mitigação compreendem:
- Cláusulas contratuais específicas com penalidades;
 - Fiscalização prévia rigorosa;
 - Comunicação constante com a empresa contratada.
8. Conclusão Diante da importância do evento e da notoriedade do artista, considera-se adequada e recomendável a contratação direta via inexigibilidade de licitação, solicitando-se autorização para abertura do competente processo administrativo conforme a Lei nº 14.133/2021.

Atenciosamente,


SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 096/2025

Santana dos Garrotes/PB, 01 de abril de 2025.

Para: Ex.^a Sr.^a

Paloma Kenned Leite da Silva

MD. Prefeitura municipal de Santana dos Garrotes/PB.

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Objeto: Contratação de empresa para realização do show artístico de WILLIAM SANFONA para apresentar-se no dia 20 de julho de 2025 no tradicional evento denominado "FESTIVIDADES EM ALUSÃO A FESTA DE SENHORA SANT'ANA" em praça pública no município de Santana dos Garrotes/PB, com duração de 1:45 (uma hora e quarenta e cinco minutos) de show, começando a partir das 22:00 (vinte e duas) horas, com fundamento Art. 74, no inciso II da Lei 14.133 de 2021.

Estimativa da Despesa: O preço total estimado para os serviços será de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**. Os recursos serão oriundos do orçamento de 2025 e outros.

Senhora Prefeita,

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para abertura de Processo Administrativo para a contratação de empresa para realização do show artístico de WILLIAM SANFONA para apresentar-se no dia 20 de julho de 2025 no tradicional evento denominado "FESTIVIDADES EM ALUSÃO A FESTA DE SENHORA SANT'ANA" em praça pública no município de Santana dos Garrotes/PB, com fundamento Art. 74, no inciso II da Lei 14.133 de 2021, promovendo a integração das comunidades e a valorização cultural da região.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA:

A) Razão da escolha do executante.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

(i) **O cantor (WILLIAM SANFONA)** aqui relacionada é consagrado pela opinião pública local, regional e no Brasil. William Sanfona é um cantor e sanfoneiro brasileiro dedicado ao gênero do forró católico, combinando os ritmos tradicionais do forró com mensagens de fé e espiritualidade. Casado com Débora Barros, ele compartilha aspectos de sua vida pessoal e profissional em suas redes sociais. Ao longo de sua carreira, William lançou diversos álbuns e singles. Entre seus trabalhos mais recentes estão o álbum "São João Com Jesus" (2024) e o single "Cristão Casca de Bala" (2024). William mantém uma presença ativa nas plataformas de streaming, como Spotify e Apple Music, onde seus fãs podem ouvir suas músicas. Ele também compartilha vídeos e conteúdos relacionados à sua música em seu canal no YouTube.

B) Pelo preço

- (i) O custo estimado pelo pacote dos serviços é de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, preço compatível com o de mercado, conforme notas fiscais em anexo.

Isto exposto, temos a convicção pela melhor escolha da executante do serviço de Musica e preço correspondente.

Atenciosamente,


SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

RELATÓRIO
INEXIGIBILIDADE 020/2025

O Agente de contratação e sua equipe da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes, Estado da Paraíba, tendo recebido do Exma. Sra. Prefeita Municipal, PALOMA KENNED LEITE DA SILVA, AUTORIZAÇÃO para proceder a realização de Processo de Inexigibilidade de Licitação, visando a contratação de empresa para realização do show artístico de WILLIAM SANFONA para apresentar-se no dia 20 de julho de 2025 no tradicional evento denominado "FESTIVIDADES EM ALUSÃO A FESTA DE SENHORA SANT'ANA" em praça pública no município de Santana dos Garrotes/PB, com duração de 1:45 (uma hora e quarenta e cinco minutos) de show, começando a partir das 22:00 (vinte e duas) horas, com fundamento Art. 74, no inciso II da Lei 14.133 de 2021, com o valor global de **RS 60.000,00 (sessenta mil reais)**, conforme proposta apresentada.

Considerando o que dispõe ao art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, entendemos que a Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, representado pela sua Prefeita Constitucional, poderá fazer contratação diretamente com base no preço de mercado já mencionado.

À consideração superior.

Santana dos Garrotes, 08 de abril de 2025.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Membro

Membro



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

RELATÓRIO
INEXIGIBILIDADE 020/2025

O Agente de contratação e sua equipe da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes, Estado da Paraíba, tendo recebido do Exma. Sra. Prefeita Municipal, PALOMA KENNED LEITE DA SILVA, AUTORIZAÇÃO para proceder a realização de Processo de Inexigibilidade de Licitação, visando a contratação de empresa para realização do show artístico de WILLIAM SANFONA para apresentar-se no dia 20 de julho de 2025 no tradicional evento denominado "FESTIVIDADES EM ALUSÃO A FESTA DE SENHORA SANT'ANA" em praça pública no município de Santana dos Garrotes/PB, com duração de 1:45 (uma hora e quarenta e cinco minutos) de show, começando a partir das 22:00 (vinte e duas) horas, com fundamento Art. 74, no inciso II da Lei 14.133 de 2021, com o valor global de **RS 60.000,00 (sessenta mil reais)**, conforme proposta apresentada.

Considerando o que dispõe ao art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, entendemos que a Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, representado pela sua Prefeita Constitucional, poderá fazer contratação diretamente com base no preço de mercado já mencionado.

À consideração superior.

Santana dos Garrotes, 08 de abril de 2025.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Membro

Membro



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025
SETOR DE CONTABILIDADE

Em, 07 de abril de 2025.

Senhora Secretária,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações para a contratação de empresa para realização do show artístico de WILLIAM SANFONA para apresentar-se no dia 20 de julho de 2025 no tradicional evento denominado "FESTIVIDADES EM ALUSÃO A FESTA DE SENHORA SANT'ANA" em praça pública no município de Santana dos Garrotes/PB, com duração de 1:45 (uma hora e quarenta e cinco minutos) de show, começando a partir das 22:00 (vinte e duas) horas, com fundamento Art. 74, no inciso II da Lei 14.133 de 2021.

Com as ações e elementos de despesas abaixo:

20.100 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE; 13 392 1032 2093 Promoção de Eventos Culturais e Turísticos (Festa de São João Batista, Festa de Santana, etc.); 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos; 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Cordialmente,


Setor Contábil

À

Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude
NESTA



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 16/04/2025 às 10:17:43 foi protocolizado o documento sob o Nº 49681/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Robson Marcos Delfino Laurencio.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes

Número da Licitação: 00020/2025

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 08/04/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes

Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 60.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: Contratação de empresa para realização do show artístico de WILLIAM SANFONA para apresentar-se no dia 20 de julho de 2025 no tradicional evento denominado FESTIVIDADES EM ALUSÃO A FESTA DE SENHORA SANTANA em praça pública no município de Santana dos Garrotes/PB, com duração de 1:45 (uma hora e quarenta e cinco minutos) de show, começando a partir das 22:00 (vinte e duas) horas, com fundamento Art. 74, no inciso II da Lei 14.133 de 2021.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 60.000,00

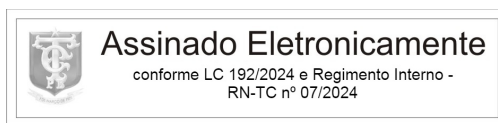
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Divina Providencia Promocoos de Eventos Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 57.685.527/0001-14

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	e8b1d16c77e6c0f26174ed8927453863
Autorização da autoridade competente	Sim	6080a584bfddb382a28bbd9d10aea7c6
Estimativa da despesa	Sim	3c87b62138f964139bd40a831337ba69
Estudo Técnico Preliminar	Sim	9de6cdd24011ad444033bd6971c5186c
Formalização de demanda	Sim	3c87b62138f964139bd40a831337ba69
Justificativa de preço	Sim	497189f6d847aac7936b19e568058169
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	497189f6d847aac7936b19e568058169
Previsão Orçamentária	Sim	518240d8a97d52d18f826dc57e36f46f
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Divina Providencia Promocoos de Eventos Ltda	Sim	31f3ab6e13fef3bd00c2874707aded91

João Pessoa, 16 de Abril de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
 Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 093/2025.

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
 SERVIÇOS, QUE FAZ ENTRE SI A **PREFEITURA
 MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES-PB** E A
**EMPRESA DIVINA PROVIDENCIA PROMOCOES DE
 EVENTOS LTDA - CNPJ Nº 57.685.527/0001-14.**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada à Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB, inscrita no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 08.942.211/0001-55, representada neste ato pela prefeita constitucional a Sra. PALOMA KENNED LEITE DA SILVA, portadora do CPF nº 089.371.274-40, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **DIVINA PROVIDENCIA PROMOCOES DE EVENTOS LTDA - CNPJ Nº 57.685.527/0001-14**, com sede na Rua Antenor Costa Vieira, SN, Paraíso, Itabaianinha - SE, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no **Processo nº 096/2025 - Inexigibilidade nº 020/2025**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a **contratação de empresa para realização do show artístico de WILLIAM SANFONA para apresentar-se no dia 20 de julho de 2025 no tradicional evento denominado "FESTIVIDADES EM ALUSÃO A FESTA DE SENHORA SANT'ANA" em praça pública no município de Santana dos Garrotes/PB, com duração de 1:45 (uma hora e quarenta e cinco minutos) de show, começando a partir das 22:00 (vinte e duas) horas, com fundamento Art. 74, no inciso II da Lei 14.133 de 2021**, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2 - **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II do art. 74, Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3 - Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIPTIVO DE CUSTO	VALOR
1	Contratação de empresa para realização do show artístico de WILLIAM SANFONA para apresentar-se no dia 20 de julho de 2025 no tradicional evento denominado "FESTIVIDADES EM ALUSÃO A FESTA DE SENHORA SANT'ANA" em praça pública no município de Santana dos Garrotes/PB, com duração de 1:45 (uma hora e quarenta e cinco minutos) de show, começando a partir das 22:00 (vinte e duas) horas, conforme proposta em anexo.	R\$ 60.000,00

1.4 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência, Proposta



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de contratação direta.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será até 31/12/2025, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e VIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, salvo os casos previstos de acordo com o art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação será de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, conforme proposta em anexo. Sendo pago 50% na assinatura do contrato e 50% após o evento.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado será conforme proposta aprovada neste processo, ou seja, de acordo com recursos disponíveis do município.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do conforme determinado pela administração acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
 Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 - O reajuste será realizado por apostilamento.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.1.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

8.1.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolado requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

8.1.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - São obrigações do Contratado:

9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

9.2 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal/gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.3 - Alocar, quando for o caso, os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no aviso de dispensa, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.8 - Paralisar, por determinação do município de Santana dos Garrotes - PB, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.9 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.10 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.11 - Submeter previamente, por escrito, ao(a) Município de Santana dos Garrotes - PB, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.12 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.13 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

9.14 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.15 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.16 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.17 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.18 - Providenciar a apresentação do artista, sem atrasos, no horário determinado e conforme programação oficial da festa no município de Santana dos Garrotes – PB.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa o pretendente ou o contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c . Dar causa à inexecução total do contrato;

d. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

e. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de contratação ou a execução do contrato;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
 Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

i . Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;j .

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

L. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 O pretendente ou contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência no caso da falta prevista na alínea "a" deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa:

1. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.1. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "h" a "L" do subitem 12.1, de 15% a 25% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 15% a 25 % do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea "d" a "g" do subitem 12.1, a multa será de 7% a 15% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 7% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas "b" a "g", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas "h" a "L", bem como



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.11 - O(A) Contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas neste contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

12.1 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3 - Indenizações e multas.

12.3 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.6 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.6.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.6.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Santana dos Garrotes - PB, para o exercício atual, na classificação abaixo: 20.100 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE; 13 392 1032 2093 Promoção de Eventos Culturais e Turísticos (Festa de São João Batista, Festa de Santana, etc.); 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos; 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
 Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1 - Dentro do prazo de dez (10) dias contados de sua assinatura, a contratante providenciará a publicação no (PNCP) Portal Nacional de Compras Públicas, em resumo, do presente contrato. (art. 94, I e II, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021).

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- FORO (art. 92, §1º)

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do município de Piancó - PB, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santana dos Garrotes – PB, 09 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **PALOMA KENNED LEITE DA SILVA**
 Data: 09/04/2025 09:27:12-0300
 Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES-PB
PALOMA KENNED LEITE DA SILVA
 CONTRATANTE

WILLIAM AUGUSTO DOS SANTOS
 Assinado de forma digital por
 WILLIAM AUGUSTO DOS
 SANTOS:06862340573
 Dados: 2025.04.09 09:35:11 -03'00'

DIVINA PROVIDENCIA PROMOCOES DE EVENTOS LTDA
 CNPJ N ° 57.685.527/0001-14
 CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª Andriana Rodrigues dos Santos CPF: 030.493.371-35
 2ª Juliana Rodrigues CPF: 788.743.514-53



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Gabinete do Prefeito

Rua Severino Teotônio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB
e-mail: pm_sdg@gmail.com

PORTARIA Nº 15, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de empregados públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB à luz da Lei Federal Nº 14.133/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, PARAÍBA, no uso das atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR em cumprimento ao disposto no artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril de 2021, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito das Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, conforme indicado na presente portaria.

§1º Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964.**
- II. SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376.**
- III. PREGOEIRO: FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964.**
- IV. EQUIPE DE APOIO:**
 - a) JANAYSA MIKAELLE PEREIRA DA SILVA, MAT Nº 21822**
 - b) CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376.**

§2º Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º O Agente de Contratação e a comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único: As disposições desta portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Art. 3º DESIGNAR, **FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964**, como Autoridade Competente na modalidade de dispensa de licitação, nos moldes do Art. 75 da Lei Nº 14.133/2021;

Parágrafo Único: DESIGNAR excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, **CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376**, como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

Art. 4º DESIGNAR, **FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964**, como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei Nº 14.133/2021.

Art. 5º Designar o servidor **ANYSTTESON WESLLEM DINIZ ARAÚJO, MAT Nº 21.100**, como gestor de Contratos.

Art. 6º Designar como Fiscal de Contratos os servidores:

- a) Clério Marcos Nunes – MAT. Nº 21269 – Fiscal de contratos da Secretaria de Comunicação, Cultura, Esporte, Juventude, Lazer e Turismo.
- b) Yurick Maynyson Ferreira de Medeiros – MAT. Nº 20.879 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Saúde.
- c) Carlos Alberto Alencar – Mat. Nº 21563 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Administração.
- d) Vangelania de Almeida Santos – Mat. 21.047 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Assistência Social.
- e) Edmar Leite da Silva – MAT. Nº 9280 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Educação.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2025.



PALOMA KENNED LEITE DA SILVA
Prefeita Constitucional



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 001 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 02 DE JANEIRO DE 2025.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Gabinete do Prefeito

Rua Severino Teófilo, 129 - Planalto - CEP 58.795-000 - Santana dos Garrotes - PB
Contato: (33) 3333-3333

PORTARIA Nº 15, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de empregados públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes PB à luz da Lei Federal Nº 14.133/2021 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, PARAÍBA**, no uso das atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR em cumprimento ao disposto no artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril de 2021, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito das Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, conforme indicado na presente portaria.

§1º Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964.
- II. SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376.
- III. PREGOEIRO: FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964.
- IV. EQUIPE DE APOIO:
 - a) JANAYSA MIKAELLE PEREIRA DA SILVA, MAT Nº 21822
 - b) CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376.

§2º Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º O Agente de Contratação e a comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 001 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 02 DE JANEIRO DE 2025.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Parágrafo único: As disposições desta portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Art. 3º DESIGNAR, FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964, como Autoridade Competente na modalidade de dispensa de licitação, nos moldes do Art. 75 da Lei Nº 14.133/2021;

Parágrafo Único: DESIGNAR excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, **CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376**, como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

Art. 4º DESIGNAR, FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964, como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei Nº 14.133/2021.

Art. 5º Designar o servidor **ANYSTTESON WESLLEM DINIZ ARAÚJO, MAT Nº 21.100**, como gestor de Contratos.

Art. 6º Designar como Fiscal de Contratos os servidores:

- a) Clério Marcos Nunes – MAT. Nº 21269 – Fiscal de contratos da Secretaria de Comunicação, Cultura, Esporte, Juventude, Lazer e Turismo.
- b) Yurick Maynysen Ferreira de Medeiros – MAT. Nº 20.879 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Saúde.
- c) Carlos Alberto Alencar – Mat. Nº 21563 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Administração.
- d) Vangelania de Almeida Santos – Mat. 21.047 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Assistência Social.
- e) Edmar Leite da Silva – MAT. Nº 9280 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Educação.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2025.


PALOMA KENNED LEITE DA SILVA
Prefeita Constitucional



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 062 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 09 DE ABRIL DE 2025.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 020/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2025

OBJETO: Contratação de empresa para realização do show artístico de WILLIAM SANFONA para apresentar-se no dia 20 de julho de 2025 no tradicional evento denominado “FESTIVIDADES EM ALUSÃO A FESTA DE SENHORA SANT’ANA” em praça pública no município de Santana dos Garrotes/PB, com duração de 1:45 (uma hora e quarenta e cinco minutos) de show, começando a partir das 22:00 (vinte e duas) horas, com fundamento Art. 74, no inciso II da Lei 14.133 de 2021.

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB

CONTRATADO: DIVINA PROVIDENCIA PROMOCOES DE EVENTOS LTDA - CNPJ N.º 57.685.527/0001-14, com sede na Rua Antenor Costa Vieira, SN, Paraíso, Itabaianinha – SE.

FUNDAMENTO: Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21.

FONTE DE RECURSO: Próprios e/ou outros.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

VIGENCIA DO CONTRATO: 09/04/2025 A 31/12/2025.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER E
JUVENTUDE

EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º
020/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2025

OBJETO: Contratação de empresa para realização do show artístico de WILLIAM SANFONA para apresentar-se no dia 20 de julho de 2025 no tradicional evento denominado “FESTIVIDADES EM ALUSÃO A FESTA DE SENHORA SANT’ANA” em praça pública no município de Santana dos Garrotes/PB, com duração de 1:45 (uma hora e quarenta e cinco minutos) de show, começando a partir das 22:00 (vinte e duas) horas, com fundamento Art. 74, no inciso II da Lei 14.133 de 2021.

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB

CONTRATADO: DIVINA PROVIDENCIA PROMOCOES DE EVENTOS LTDA - CNPJ N.º 57.685.527/0001-14, com sede na Rua Antenor Costa Vieira, SN, Paraíso, Itabaianinha – SE.

Fundamento: Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21.

FONTE DE RECURSO: Próprios e/ou outros.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

VIGENCIA DO CONTRATO: 09/04/2025 A 31/12/2025.

Publicado por:

Robson Marcos Delfino Laurêncio

Código Identificador:6A27E17C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 10/04/2025. Edição 3847

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Gabinete do Prefeito

Rua Severino Teotônio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB
e-mail: pm_sdg@gmail.com

PORTARIA Nº 15, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de empregados públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB à luz da Lei Federal Nº 14.133/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, PARAÍBA, no uso das atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR em cumprimento ao disposto no artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril de 2021, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito das Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, conforme indicado na presente portaria.

§1º Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964.**
- II. SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376.**
- III. PREGOEIRO: **FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964.**
- IV. EQUIPE DE APOIO:
 - a) **JANAYSA MIKAELLE PEREIRA DA SILVA, MAT Nº 21822**
 - b) **CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376.**

§2º Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º O Agente de Contratação e a comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único: As disposições desta portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Art. 3º DESIGNAR, **FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964**, como Autoridade Competente na modalidade de dispensa de licitação, nos moldes do Art. 75 da Lei Nº 14.133/2021;

Parágrafo Único: DESIGNAR excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, **CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376**, como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

Art. 4º DESIGNAR, **FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964**, como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei Nº 14.133/2021.

Art. 5º Designar o servidor **ANYSTTESON WESLLEM DINIZ ARAÚJO, MAT Nº 21.100**, como gestor de Contratos.

Art. 6º Designar como Fiscal de Contratos os servidores:

- a) Clério Marcos Nunes – MAT. Nº 21269 – Fiscal de contratos da Secretaria de Comunicação, Cultura, Esporte, Juventude, Lazer e Turismo.
- b) Yurick Maynyson Ferreira de Medeiros – MAT. Nº 20.879 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Saúde.
- c) Carlos Alberto Alencar – Mat. Nº 21563 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Administração.
- d) Vangelania de Almeida Santos – Mat. 21.047 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Assistência Social.
- e) Edmar Leite da Silva – MAT. Nº 9280 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Educação.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2025.



PALOMA KENNED LEITE DA SILVA
Prefeita Constitucional



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 001 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 02 DE JANEIRO DE 2025.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Gabinete do Prefeito

Rua Severino Teófilo, 129 - Planalto - CEP 58.795-000 - Santana dos Garrotes - PB
Contato: (33) 3333-3333

PORTARIA Nº 15, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de empregados públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes PB à luz da Lei Federal Nº 14.133/2021 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, PARAÍBA**, no uso das atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR em cumprimento ao disposto no artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril de 2021, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito das Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, conforme indicado na presente portaria.

§1º Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964.**
- II. SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376.**
- III. PREGOEIRO: **FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964.**
- IV. EQUIPE DE APOIO:
 - a) **JANAYSA MIKAELLE PEREIRA DA SILVA, MAT Nº 21822**
 - b) **CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376.**

§2º Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º O Agente de Contratação e a comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 001 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 02 DE JANEIRO DE 2025.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Parágrafo único: As disposições desta portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01-04-2021.

Art. 3º DESIGNAR, FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964, como Autoridade Competente na modalidade de dispensa de licitação, nos moldes do Art. 75 da Lei Nº 14.133/2021;

Parágrafo Único: DESIGNAR excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, **CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376**, como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

Art. 4º DESIGNAR, FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964, como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei Nº 14.133/2021.

Art. 5º Designar o servidor **ANYSTTESON WESLLEM DINIZ ARAÚJO, MAT Nº 21.100**, como gestor de Contratos.

Art. 6º Designar como Fiscal de Contratos os servidores:

- a) Clério Marcos Nunes – MAT. Nº 21269 – Fiscal de contratos da Secretaria de Comunicação, Cultura, Esporte, Juventude, Lazer e Turismo.
- b) Yurick Maynysen Ferreira de Medeiros – MAT. Nº 20.879 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Saúde.
- c) Carlos Alberto Alencar – Mat. Nº 21563 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Administração.
- d) Vangelania de Almeida Santos – Mat. 21.047 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Assistência Social.
- e) Edmar Leite da Silva – MAT. Nº 9280 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Educação.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2025.


PALOMA KENNED LEITE DA SILVA
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025
SETOR DE CONTABILIDADE

Em, 07 de abril de 2025.

Senhora Secretária,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações para a contratação de empresa para realização do show artístico de WILLIAM SANFONA para apresentar-se no dia 20 de julho de 2025 no tradicional evento denominado "FESTIVIDADES EM ALUSÃO A FESTA DE SENHORA SANT'ANA" em praça pública no município de Santana dos Garrotes/PB, com duração de 1:45 (uma hora e quarenta e cinco minutos) de show, começando a partir das 22:00 (vinte e duas) horas, com fundamento Art. 74, no inciso II da Lei 14.133 de 2021.

Com as ações e elementos de despesas abaixo:

20.100 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE; 13 392 1032 2093 Promoção de Eventos Culturais e Turísticos (Festa de São João Batista, Festa de Santana, etc.); 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos; 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Cordialmente,


Setor Contábil

À
Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude
NESTA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITABAIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número 17799778

Nome da Empresa: DIVINA PROVIDENCIA PROMOCOES DE EVENTOS LTDA

CNPJ: 57.685.527/0001-14

Inscrição Municipal 17799778

Atividade Principal (CNAE): 9001-9/02 - Produção musical (Não exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s) (CNAE): 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação (Não exerce no endereço), 5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música (Exerce no endereço), 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente (Não exerce no endereço), 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (Exerce no endereço)

Endereço: RUA ANTENOR COSTA VIEIRA, SN, PARAISO

Município: Município de Itabaianinha

CEP: 49290000

Local e data: Município de Itabaianinha, quarta, 29 de janeiro de 2025

Vencimento: sábado, 31 de janeiro de 2026

TONNY SOUSA SANTOS

Secretaria Municipal de Finanças

Observação

Este documento foi emitido em , às (horário de Brasília).

Se impresso, verificar sua autenticidade no <http://www.agiliza.se.gov.br/> o código 25AFLEOHUC

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO **TONNY SOUSA SANTOS**

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

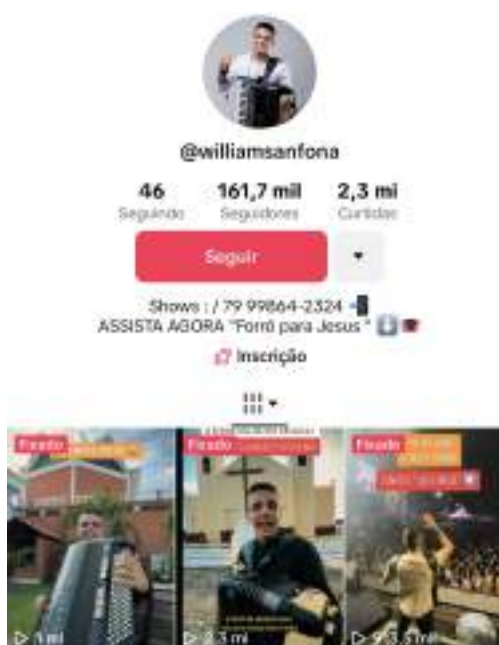
		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 57.685.527/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/10/2024
NOME EMPRESARIAL DIVINA PROVIDENCIA PROMOCOES DE EVENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ANTENOR COSTA VIEIRA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 49.290-000	BAIRRO/DISTRITO PARAISO	MUNICÍPIO ITABAIANINHA
UF SE		
ENDEREÇO ELETRÔNICO JDOUGEDF@GMAIL.COM	TELEFONE (79) 9860-9033/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/10/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/10/2024** às **21:44:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

MÍDIA GERAL: Cartazes e Rede Social





CERTIDÃO JUDICIAL

NATUREZA: **CÍVEL** RESULTADO: **NEGATIVA**

IDENTIFICAÇÃO

Nome: DIVINA PROVIDÊNCIA PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA

Tipo de Pessoa: Jurídica

CNPJ: 57.685.527/0001-14

Nome Fantasia: -

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO E SEGUNDO OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO Nº 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E PELA RESOLUÇÃO Nº 31/2022 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, QUE FORAM ENCONTRADOS OS REGISTROS ABAIXO NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE 1º E 2º GRAUS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE EM DESFAVOR DA PESSOA ACIMA IDENTIFICADA.

NADA CONSTA

OBSERVAÇÕES

1. **Certidão expedida gratuitamente e válida por 30 (trinta) dias.**
2. A identificação da pessoa é de responsabilidade do solicitante e deve ser conferida pelo interessado/destinatário desta certidão.
3. A certidão também será negativa quando houver registro de homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário.
4. A autenticidade desta certidão pode ser confirmada eletronicamente no aplicativo ou site do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.
5. O conteúdo desta certidão pode ser contestado eletronicamente no aplicativo do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, durante o período de sua validade.
6. Essa Certidão Judicial abrange todos os processos cíveis, inclusive os de Juizados Especiais Cíveis, Execução Fiscal e de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial de empresa, Execução Patrimonial, Família, Sucessão e Insolvência, podendo o(s) feito(s) eventualmente listado(s) serem identificados por meio da nomenclatura da(s) Classe(s).

PROTOCOLO E AUTENTICAÇÃO

Certidão **2025.0059381** expedida automaticamente em **14/03/2025** e válida até **13/04/2025**.

Código de Autenticidade nº **7830.6982.7088.2164**.

SECRETARIA DE
ESTADO DA FAZENDA



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 147713 / 2025

Identificação do Solicitante: 57.685.527/0001-14

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **57.685.527/0001-14** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ressalvado à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. Informamos ainda que o portador do documento **57.685.527/0001-14** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de Sergipe.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

A presente certidão emitida em **15/03/2025 às 00:01:24, válida até 14/04/2025** deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Aracaju, 15 de Março de 2025

Autenticação: 20250315MXTOSC



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DIVINA PROVIDENCIA PROMOCOES DE EVENTOS LTDA
CNPJ: 57.685.527/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 23:03:35 do dia 23/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/04/2025.

Código de controle da certidão: **E92B.C3BA.5E31.A4EB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaianinha

Certidão Nº
12452025

CERTIDÃO - NEGATIVA DE DÉBITOS

C.M.C
17799778

Em cumprimento à solicitação do requerente, com as características acima e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito, que mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte.

CONTRIBUINTE

Código 28969	Nome ou Razão Social DIVINA PROVIDENCIA PROMOCOES DE EVENTOS LTDA	CPF/CNPJ 57.685.527/0001-14
Endereço RUA ANTENOR COSTA VIEIRA Nº S/N	Complemento	
Bairro CARAIBAS	Cidade Itabaianinha	UF SE

Data Emissão

06/03/2025

Data Validade

05/05/2025

IMPORTANTE

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://itabaianinha.se.gov.br/>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: D76D3CB5

quinta-feira, 6 de março de 2025

TONNY SOUSA SANTOS

**Diretor do Departamento de Arrecadação e
Fiscalização Tributária Mat.2171**



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia
Junta Comercial do Estado de Sergipe



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: DIVINA PROVIDENCIA PROMOCOES DE EVENTOS LTDA NIRE : 28200926326 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: SEC2401231555		
NIRE (Sede) 28200926326	CNPJ 57.685.527/0001-14	Data de Ato Constitutivo 14/10/2024	Início de Atividade 08/10/2024		
Endereço Completo Rua ANTENOR COSTA VIEIRA, Nº SN, PARAISO - Itabaianinha/SE - CEP 49290-000					
Objeto Social Produção musical, Atividades de sonorização e de iluminação, Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente, Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, Atividades de gravação de som e de edição de música.					
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome JOSE DOUGLAS RAMOS OLIVEIRA	CPF/CNPJ 048.461.705-27	Participação no capital R\$ 50.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome WILLIAM AUGUSTO DOS SANTOS	CPF/CNPJ 068.623.405-73	Participação no capital R\$ 50.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome JOSE DOUGLAS RAMOS OLIVEIRA		CPF 048.461.705-27	Término do mandato Indeterminado		
Nome WILLIAM AUGUSTO DOS SANTOS		CPF 068.623.405-73	Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento			Situação		
Data 14/10/2024	Número 20240463560	Ato/eventos 316 / 316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 28/10/2024, às 11:51:03 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.agiliza.se.gov.br>, com o código **DG1UQFLQ**.

Nayara Siqueira Brito
Secretário(a) Geral



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIVINA PROVIDENCIA PROMOCOES DE EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 57.685.527/0001-14

Certidão nº: 73740808/2024

Expedição: 23/10/2024, às 22:55:13

Validade: 21/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DIVINA PROVIDENCIA PROMOCOES DE EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **57.685.527/0001-14**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 57.685.527/0001-14
Razão Social: DIVINA PROVIDENCIA PROMOCOES DE EVENYOS LTDA
Endereço: RUA ANTENOR COSTA VIEIRA / PARAISO / ITABAIANINHA / SE / 49290-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/02/2025 a 26/03/2025

Certificação Número: 2025022520136324732440

Informação obtida em 04/03/2025 21:09:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALORES EM DÍGITO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2395095964

PROCEDEMO PLANTILHA
2395095964

SE

NOME
WILLIAM AUGUSTO DOS SANTOS

CNPJ (CPF) / CNPJ (EMPRESA)
04265546 SER SE

CPF
068.629.408-13

DATA NASCIMENTO
21/12/2001

FUNÇÃO
JOSE AUGUSTO DOS SANTOS
ANA ELICIA DOS SANTOS

PERMISSÃO
00000000

MOD
00000000

CAT. HAB.
B

NÚMERO
07525485242

VALIDADE
30/04/2032

VALIDADE
22/01/2021

OBSERVAÇÃO
SEM OBSERVAÇÃO:

WILLIAM AUGUSTO DOS SANTOS

ASSINATURA DO TITULAR

LOCAL
ARACATU, SP

DATA DE EMISSÃO
04/01/2022

NOME DO ANTESSIGNATÁRIO
NOME DO ANTESSIGNATÁRIO

69201899526
08829712965

SE
SERGIPE

WILLIAM AUGUSTO DOS SANTOS
R JONALDO BONFIM, 451
SANTOS DUMONT
49087-350 - ARACAJU - SE



Pague com Pix

VALOR
R\$ 51,31
VENCIMENTO
07/01/2025

FATURA	PERÍODO	EMIÇÃO	POSTAGEM
5361469641	14/11 a 13/12	14/12/2024	23/12/2024

Você tem 1 linha ativa

SEUS NÚMEROS TIM

79 99182-6363 TIM Controle Smart 6 0

CPF/CNPJ 06862340573
Cliente 1.336034561

FATURA RESUMO

📄 Plano	R\$ 49,99
\$ MULTAS	R\$ 0,99
\$ JUROS	R\$ 0,37
🔌 Crédito Interrupção Serviço Vas	R\$ -0,02
🔌 Crédito Interrupção Serviço Voz	R\$ -0,02

Total geral R\$ 51,31



Olá, WILLIAM!
Conheça a Fatura Fácil TIM.

Agora ficou mais fácil revisar e pagar a sua fatura. Acompanhe seu consumo, veja seu detalhamento da fatura e muito mais através do App Meu TIM.



Atenção

⚠ Mantenha o seu cadastro de e-mail atualizado e receba a conta digital com maior comodidade. Atualize na página Perfil/Dados no APP MeuTIM ou através do Site <https://meutim.tim.com.br/>



Fique por dentro

Nº de identificação do documento: 5361469641



Identificação do Débito Automático:
00094109096086130000

Mais comodidade para você, cadastre sua conta em débito automático. Acesse o App Meu Tim.

CLIENTE	REFERÊNCIA	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
WILLIAM AUGUSTO DOS SANTOS	DEZ/2024	14/12/2024	07/01/2025	R\$ 51,31

84680000000 - 8 51310109011 - 8 00536146964 - 5 10909608613 - 6



Pague com Pix

Escaneie o QR Code ao lado e efetue o pagamento da sua fatura pelo PIX.

Vantagens que seu plano oferece: 79 99182-6363

 Plano

R\$ 49,99

Internet, aplicativos e outros serviços do seu plano.

QTDE	ITENS	PARCELA	FRANQUIA	CONSUMO	PERÍODO	Nº DIAS	VALOR
1	TIM Controle Smart 6 0 (101/PÓS/SMP)	-	-	-	14/11 a 13/12	30	86,99
1	Desc fidel 37 Tim Controle Smart 6 0	6/12	-	-	14/11 a 13/12	30	-37,00
	Subtotal						49,99
1	5GB Internet	-	5GB	-	14/11 a 13/12	30	Incluído
1	Minutos Locais e DDD com 41	-	Ilimitado	-	14/11 a 13/12	30	Incluído
1	EXA Segurança	-	-	-	14/11 a 13/12	30	Incluído
1	Aya Books	-	-	-	14/11 a 13/12	30	Incluído
1	Aya Ensinah Premium	-	-	-	14/11 a 13/12	30	Incluído
1	Bancah Jornais II	-	-	-	14/11 a 13/12	30	Incluído

 OUTROS VALORES

R\$ 1,36

Saldo dos créditos e débitos lançados na sua conta

QTDE	ITENS	PARCELA	FRANQUIA	CONSUMO	PERÍODO	Nº DIAS	VALOR
1	MULTAS: (VENC 07/11/24, PAGO EM 30/11/24)	-	-	-	-	-	0,99
1	JUROS: (VENC 07/11/24, PAGO EM 30/11/24)	-	-	-	-	-	0,37

 DEDUÇÕES

R\$ -0,04

Deduções e benefícios ativados

QTDE	ITENS	PARCELA	FRANQUIA	CONSUMO	PERÍODO	Nº DIAS	VALOR
1	Crédito Interrupção Serviço Voz	-	-	-	-	-	-0,02
1	Crédito Interrupção Serviço Vas	-	-	-	-	-	-0,02

Informações Complementares - Plano(s) e Serviços de Valor Adicionado (SVA)

SEU NÚMERO TIM 79 99182-6363

QTDE	ITENS	PARCELA	PERÍODO	Nº DIAS	VALOR
	Franquia (s)	-	-	-	49,59
1	TIM Controle Smart 6 0 (101/PÓS/SMP)	-	14/11 a 13/12	30	49,59
	Serviços de valor adicionado(SVA)	-	-	-	37,40
1	EXA Segurança	-	14/11 a 13/12	30	3,90
1	Aya Books	-	14/11 a 13/12	30	16,00
1	Aya Ensinah Premium	-	14/11 a 13/12	30	11,00
1	Bancah Jornais II	-	14/11 a 13/12	30	6,50
	Desconto(s) Franquia (s)	-	-	-	-21,10
1	Desc fidel 37 Tim Controle Smart 6 0	6/12	14/11 a 13/12	30	-21,10
	Desconto(s) Serviços de valor adicionado(SVA)	-	-	-	-15,90
1	Desc fidel 37 EXA Segurança	6/12	14/11 a 13/12	30	-1,66
1	Desc fidel 37 Aya Books	6/12	14/11 a 13/12	30	-6,80
1	Desc fidel 37 Aya Ensinah Premium	6/12	14/11 a 13/12	30	-4,68
1	Desc fidel 37 Bancah Jornais II	6/12	14/11 a 13/12	30	-2,76

Tributos TIM S.A

Veja abaixo os tributos que incidem na prestação de Serviços TIM.

TRIBUTO	ALÍQUOTA	BASE DE CÁLCULO	VALOR	FUST:	R\$ 0,22
ICMS	20%	R\$ 28,49	R\$ 5,70	FUNTEL:	R\$ 0,11
PIS/COFINS - Serviços Telecom	3,65%	-	-		
PIS/COFINS - Serviços Não Telecom	4,65%	-	-		
PIS/COFINS - Serviços Não Telecom	9,25%	-	-		

Em atendimento à Lei 12.741/2012. As contribuições ao FUST [1%] e FUNTEL [0,5%] não são repassadas às tarifas

Informações complementares

Plano(s) e Serviços de Valor Adicionado (SVA)

Franquia(s)	R\$ 49,59
SVA	R\$ 37,40
Desconto(s) Franquia(s)	R\$ -21,10
Desconto(s) SVA	R\$ -15,90

Nota Fiscal de Serviços de Telecomunicações

Nº: 003.407.620-BB

SEUS DADOS

WILLIAM AUGUSTO DOS SANTOS
CPF/CNPJ: 06862340573
R JONALDO BONFIM, 451
SANTOS DUMONT
49087-350 - ARACAJU - SE

TIM S.A.

Travessa José de Faro, 69
Aracaju SE
CNPJ: 02.421.421/0019-40
I.E.: 27.099.920-5

Emissão 14/12/2024
Referência DEZ/2024
Período 14/11/2024 a 13/12/2024
CFOP 5.307

ITEM	QTDE	ICMS	PIS/COFINS	VALOR
1 TIM Controle Smart 6 0	1	20%	3,65%	R\$ 28,49
TOTAL TIM S.A.: 28,49				
ICMS	ALÍQUOTA	BASE DE CÁLCULO		
	20%	28,49		5,70
PIS/COFINS Serviço de Telecom	3,65%			

Reservado ao fisco: B93E.E8F0.AC84.BF45.E2E7.CB10.5C3A.6F44



Ficou com dúvidas sobre a sua fatura?

É só seguir as dicas ao lado.
Conte sempre conosco! :D

01

| 02

| 03

| 04



Consulte Perguntas
Frequentes no site
tim.com.br

Converse no
WhatsApp através
do (41) 4141-4141

Ligue pelo celular
no *144 ou 1056 em
telefones fixos

Ouvidoria TIM 0800 882 0041 -
De Seg. à Sex. de 08h às 18h,
exceto feriados nacionais.

Utilize o código 41 em ligações de longa distância

(Caso escolha outra operadora poderá haver cobrança excedente. (41 TIM) TIM - Todo o Brasil *15 - Telefônica - Todo o Brasil • *21 - Claro - Todo o Brasil • *31 Oi - Todo o Brasil • *14 - Oi S.A. - SP, PR, SC, RS, MS, BA, SP, MG, GO, RJ • *75 - Vipway - Código nacional 43 • *12 - Algar - MG (setor 3), SP (setor 33), MS (setor 22), GO (setor 25) • *91 - IP CORP - Todo o Brasil • *85 - Telecom 65 - Código nacional 65 • *49 - Cambridge - SP (setor 31) • *26 - IDT Brasil - SP, RJ, MG, PR, RS • *PR-24 - Sercomtel • *61 - Vonex - RJ e SP

Bancos Conveniados

BASA - Banco da Amazônia • Banco do Nordeste • BANESTES - Banco do Estado do Espírito Santo • Santander • BANPARA - Banco do Estado do Pará • BANESE - Banco do Estado de Sergipe • BRB - Banco de Brasília • Banco INTER • UNIPRIME • CECRED • Bradesco • Itaú • Banco Mercantil • Banco Safra • Tribanco • BANSICRED • Bancoob • PagFácil • Banco do Brasil • Caixa Econômica Federal • Banrisul • Anatel 1331



Companhia Sul Sergipana de Eletricidade
IE: 270034072 CNPJ: 13255658000196
Rua Capitão Salomão, 314, Centro
Estância SE CEP 49200000

Nota Fiscal - Série DDD nº. 03975562
RE Proc. E-04/079/5663/2016 - IFE-03
SEPD-Autorização nº 08-2005/0006354

Classificação: B1/ RESIDENCIAL
Residencial Normal

Tipo de Fornecimento:
Básico
Conta de energia Elétrica

JOSE DOUGLAS RAMOS OLIVEIRA
R. ANTENOR COSTA VIEIRA, 569

UNIDADE CONSUMIDORA
226772-1

ITABAIANINHA Itabaianinha SE
CEP 49200000 Rota: 6209-Sequência: 5645
CPF/CNPJ 043 *** -27

CÓDIGO DO CLIENTE
206050

REF: MÊS / ANO
DEZ/2024

TOTAL A PAGAR
RS 44,40

VENCIMENTO
20/01/2025



Consulte pela Chave de Acesso em:

<https://dfe-portal.evrs.rs.gov.br/nt3e/consulta>
Chave de acesso:

28241213255658000196660000039786622001291400

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA pendente de autorização

CÓDIGO PARA DÉBITO AUTOMÁTICO: 226772
Violência contra a Mulher é crime. Denuncie!
Ligue 180 ou procure o(a) Promotor(a) de Justiça

DATAS DE LEITURAS		Leitura anterior 19/11/2024		Leitura atual 19/12/2024		Nº de dias 30		Próxima Leitura 17/01/2025	
Itens de fatura	Un.	Quant.	PU(R\$) com trib.	Val.(R\$)	PIS COFINS	ICMS		Vol. (R\$)	Tarifa Un.(R\$)
CONSUMO	kWh	50	0,70280	35,14	1,84	Base (R\$)	Alq. (%)		
ADC. BANDA AMARELA		18	0,02000	0,36	0,02				0,66591
CP- Prefeitura Municipal		1	8,90000	8,90					0,01085
TOTAL				44,40	1,86	0,00		0,00	

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

DIVINA PROVIDENCIA PROMOCOES DE EVENTOS LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

WILLIAM AUGUSTO DOS SANTOS, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, MUSICO, nascido(a) em 07/12/2001, nº do CPF 068.623.405-73, residente e domiciliado na cidade de Aracaju - SE, na RUA Adalto Barbosa da Costa, nº 605, Bugio, CEP: 49090-730;

JOSE DOUGLAS RAMOS OLIVEIRA, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESARIO, nascido(a) em 03/03/1990, nº do CPF 048.461.705-27, residente e domiciliado na cidade de Itabaianinha - SE, na RUA ANTENOR COSTA VIEIRA, nº SN, PARAÍSO, CEP: 49290-000;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **DIVINA PROVIDENCIA PROMOCOES DE EVENTOS LTDA**

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA ANTENOR COSTA VIEIRA, nº SN, PARAISO, Itabaianinha - SE, CEP: 49290000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: PRODUÇÃO MUSICAL, ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO, ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET, ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de PRODUÇÃO MUSICAL, ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO, ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET, ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 9001-9/02 - Produção musical

CNAE Nº 5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música

CNAE Nº 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

CNAE Nº 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

CNAE Nº 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 08/10/2024 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 10 quotas, no valor nominal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada uma, formado por R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
WILLIAM AUGUSTO DOS SANTOS	5	50.000,00	50,00
JOSE DOUGLAS RAMOS OLIVEIRA	5	50.000,00	50,00
TOTAL:	10	100.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **WILLIAM AUGUSTO DOS SANTOS, JOSE DOUGLAS**

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

DIVINA PROVIDENCIA PROMOCOES DE EVENTOS LTDA

RAMOS OLIVEIRA que representarão legalmente a sociedade ISOLADAMENTE e/ou CONJUNTAMENTE e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

DIVINA PROVIDENCIA PROMOCOES DE EVENTOS LTDA

CLAUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Itabaianinha - SE, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Sergipe.

Itabaianinha - SE, 08 de outubro de 2024

WILLIAM AUGUSTO DOS SANTOS
Sócio/Administrador

JOSE DOUGLAS RAMOS OLIVEIRA
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DIVINA PROVIDENCIA PROMOCOES DE EVENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04846170527	
06862340573	

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Eu **WILLIAM AUGUSTO DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF sob o nº 068.623.405-73, portador da cédula de identidade RG nº 3.620.954-6 SSP/SE residente e domiciliado na Rua Jonoaldo Bomfim, centro, Município de Aracaju/se, CEP: 49.087-350. Declaro Pelo presente caráter exclusivo para seus devidos fins, que a empresa DIVINA PROVIDÊNCIA PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 57.685.527/0001-14, estabelecida RUA ANTENOR COSTA VIEIRA, S/N – BAIRRO-PARAISO 49.290-000 – ITABAIANINHA/SERGIPE é a sua única representante em todo o território nacional, detendo a exclusividade no qual eu sou sócio ativo e proprietário da marca **WILLIAM SANFONA**.

Aracaju/SE 06 de janeiro de 2025

WILLIAM AUGUSTO DOS SANTOS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

A empresa DIVINA PROVIDÊNCIA PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 57.685.527/0001-14, estabelecida RUA ANTENOR COSTA VIEIRA, S/N – BAIRRO-PARAISO 49.290-000 – ITABAIANINHA/SERGIPE, por intermédio de seu representante legal Sr. WILLIAM AUGUSTO DOS SANTOS, brasileiro, maior, capaz, residente e domiciliado RUA JONOALDO BOMFIM, S/N – CENTRO- 49.087-350 – ARACAJU/SERGIPE, portador(a) da RG nº 3.620.954-6 SSP/SE e do CPF nº 068.623.405-73, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis.

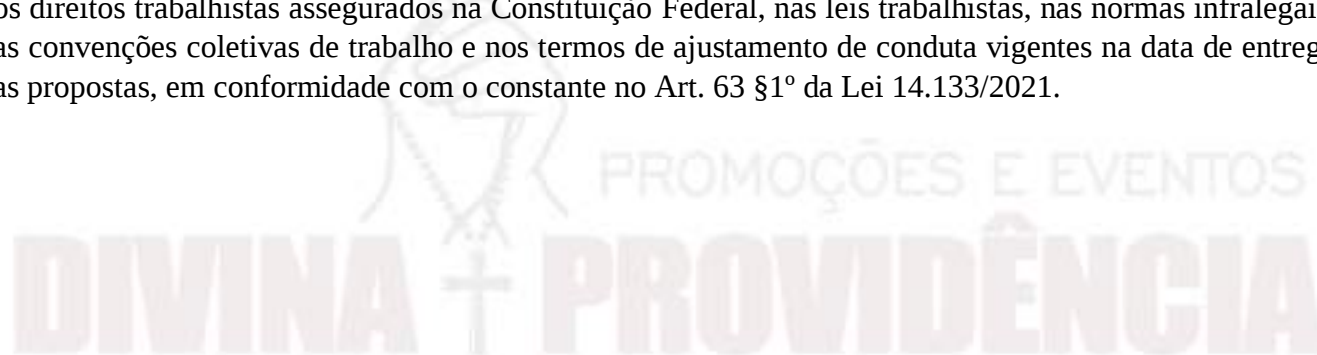


Itabaianinha/SE 01 de abril de 2025

WILLIAM AUGUSTO DOS SANTOS
DIVINA PROVIDÊNCIA PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA
CNPJ- 57.685.527/0001-14
SÓCIO ADMINISTRADOR

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

A empresa DIVINA PROVIDÊNCIA PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 57.685.527/0001-14, estabelecida RUA ANTENOR COSTA VIEIRA, S/N – BAIRRO-PARAISO 49.290-000 – ITABAIANINHA/SERGIPE, por intermédio de seu representante legal Sr. WILLIAM AUGUSTO DOS SANTOS, brasileiro, maior, capaz, residente e domiciliado RUA JONOALDO BOMFIM, S/N – CENTRO- 49.087-350 – ARACAJU/SERGIPE, portador(a) da RG nº 3.620.954-6 SSP/SE e do CPF nº 068.623.405-73, **DECLARA** que a proposta econômica apresentada no certame supra citado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em conformidade com o constante no Art. 63 §1º da Lei 14.133/2021.



Itabaianinha/SE 01 de abril de 2025

WILLIAM AUGUSTO DOS SANTOS
DIVINA PROVIDÊNCIA PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA
CNPJ- 57.685.527/0001-14
SÓCIO ADMINISTRADOR

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A empresa DIVINA PROVIDÊNCIA PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 57.685.527/0001-14, estabelecida RUA ANTENOR COSTA VIEIRA, S/N – BAIRRO-PARAISO 49.290-000 – ITABAIANINHA/SERGIPE, por intermédio de seu representante legal Sr. WILLIAM AUGUSTO DOS SANTOS, brasileiro, maior, capaz, residente e domiciliado RUA JONOALDO BOMFIM, S/N – CENTRO- 49.087-350 – ARACAJU/SERGIPE, portador(a) da RG nº 3.620.954-6 SSP/SE e do CPF nº 068.623.405-73, DECLARA, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Itabaianinha/SE 01 de abril de 2025

WILLIAM AUGUSTO DOS SANTOS
DIVINA PROVIDÊNCIA PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA
CNPJ- 57.685.527/0001-14
SÓCIO ADMINISTRADOR

SECRETARIA DE
ESTADO DA FAZENDA



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 147695 / 2025

Identificação do Solicitante: 57.685.527/0001-14

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **57.685.527/0001-14** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ressalvado à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. Informamos ainda que o portador do documento **57.685.527/0001-14** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de Sergipe.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

A presente certidão emitida em **14/03/2025 às 23:39:45**, válida até **13/04/2025** deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Aracaju, 14 de Março de 2025

Autenticação: 20250314UJSLWM

DECLARAÇÃO NÃO POSSUI VÍNCULO A QUALQUER INSTITUIÇÃO PÚBLICA

Declaramos sob pena das sanções previstas nas leis, que a empresa DIVINA PROVIDÊNCIA PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 57.685.527/0001-14, estabelecida RUA ANTENOR COSTA VIEIRA, S/N – BAIRRO-PARAISO 49.290-000 – ITABAIANINHA/SERGIPE, por intermédio de seu representante legal Sr. WILLIAM AUGUSTO DOS SANTOS, brasileiro, maior, capaz, residente e domiciliado RUA JONALDO BOMFIM, S/N – CENTRO- 49.087-350 – ARACAJU/SERGIPE, portador(a) da RG nº 3.620.954-6 SSP/SE e do CPF nº 068.623.405-73, não possui vínculo a qualquer Instituição Pública, da Administração Direta ou Indireta, tanto na esfera da União, quanto do Estado e Município, tanto em atividade, quanto em regime de licença; em conformidade com inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

Itabaianinha/SE 01 de abril de 2025

WILLIAM AUGUSTO DOS SANTOS
DIVINA PROVIDÊNCIA PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA
CNPJ- 57.685.527/0001-14
SÓCIO ADMINISTRADOR

DECLARAÇÃO SUPERVINIENTES DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Declaramos sob pena das sanções previstas nas leis, que a empresa DIVINA PROVIDÊNCIA PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 57.685.527/0001-14, estabelecida RUA ANTENOR COSTA VIEIRA, S/N – BAIRRO-PARAISO 49.290-000 – ITABAIANINHA/SERGIPE, por intermédio de seu representante legal Sr. WILLIAM AUGUSTO DOS SANTOS, brasileiro, maior, capaz, residente e domiciliado RUA JONOALDO BOMFIM, S/N – CENTRO- 49.087-350 – ARACAJU/SERGIPE, portador(a) da RG nº 3.620.954-6 SSP/SE e do CPF nº 068.623.405-73, declara, sob as penas da lei que até a presente data inexistente fatos impeditivos para sua habilitação na presente contratação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



Itabaianinha/SE 01 de abril de 2025

WILLIAM AUGUSTO DOS SANTOS
DIVINA PROVIDÊNCIA PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA
CNPJ- 57.685.527/0001-14
SÓCIO ADMINISTRADOR

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado de Sergipe - JUCESE

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado de Sergipe - JUCESE

A Sociedade **DIVINA PROVIDENCIA PROMOCOES DE EVENTOS LTDA**, estabelecido(a) na RUA ANTENOR COSTA VIEIRA, SN, PARAISO, Itabaianinha - SE, CEP: 49290-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 316

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Itabaianinha - SE, 08/10/2024

WILLIAM AUGUSTO DOS SANTOS
Sócio/Administrador

JOSE DOUGLAS RAMOS OLIVEIRA
Sócio/Administrador

** Este documento foi gerado no portal Agiliza Sergipe*



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DIVINA PROVIDENCIA PROMOCOES DE EVENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04846170527	
06862340573	

Pedido de Registro de Marca de Produto e/ou Serviço (Mista)
Número do Processo: 933212119

Dados Gerais

Nome: WILLIAM AGUSTO DOS SANTOS
CPF/CNPJ/Número INPI: 06862340573
Endereço: 150 RUA GENERAL SIQUEIRA
Cidade: Boquim
Estado: SE
CEP: 49360000
País: Brasil
Natureza Jurídica: Pessoa Física
e-mail: wandopromotordevendas@bol.com.br

Dados do(s) requerente(s)

Nome: WILLIAM AGUSTO DOS SANTOS
CPF/CNPJ/Número INPI: 06862340573
Endereço: 150 RUA GENERAL SIQUEIRA
Cidade: Boquim
Estado: SE
CEP: 49360000
País: Brasil
Natureza Jurídica: Pessoa Física
e-mail: wandopromotordevendas@bol.com.br

Dados da Marca

Apresentação: Mista
Natureza: Produto e/ou serviço
Elemento Nominativo: WILLIAM SANFONA
Marca possui elementos em idioma estrangeiro? Não



A eventual deformação desta imagem, com relação à constante do arquivo originalmente anexado, terá sido resultado da necessária adequação aos padrões requisitados para a publicação da marca na RPI. Assim, a imagem ao lado corresponde ao sinal que efetivamente será objeto de exame e publicação, ressalvada a hipótese de substituição da referida imagem decorrente de exigência formal.

Especificação de Produtos ou Serviços, segundo a Classificação de NICE e listas auxiliares

Classe escolhida: NCL(12) 41

Descrição da Especificação:

- Apresentação de espetáculos ao vivo
- Apresentação de espetáculos ao vivo de chorinho [música]
- Apresentação de espetáculos ao vivo de samba [música]
- Banda de música [serviços de entretenimento]
- Direção de shows
- Edição de videotape
- Filmagem em vídeo
- Fornecimento de programas de televisão, não baixáveis, através de serviços de vídeo sob demanda
- Fotografia
- Gravações musicais em vhs/dvd/cd [serviços de estúdio]
- Grupo musical
- Guias eletrônicos, revistas, jornais e boletins oferecidos ao consumidor online [somente para acesso, sem possibilidade de download]
- Organização de espetáculos [shows] [serviços de empresário]
- Prática de chorinho [música]
- Produção de podcasts
- Produção de programas de rádio e televisão
- Produção de shows
- Produção musical
- Serviços de composição musical
- Serviços de concepção de programas de tv/rádio
- Serviços de conjunto musical [serviços de entretenimento]



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaianinha
Praça Floriano Peixoto, 27 - centro
Itabaianinha - SE
C.N.P.J.: 13.098.181/0001-82



NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-e

Data e Hora de emissão: **12/03/2025 11:01** Período de Competência: **3/2025** Município de Tributação do Serviço: **Angelim - PE**
Reg. Especial Tributação: **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)** Natureza da Operação: **Tributação fora do município**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **DIVINA PROVIDENCIA PROMOCOES DE EVENTOS LTDA** CPF/CNPJ: **57.685.527/0001-14** PIS:
Inscrição Municipal: **17799778** Fone/Fax: **() -** Simples Nacional: **Sim** Incentivador Cultural: **Não** E-mail:
Endereço: **RUA ANTENOR COSTA VIEIRA Nº S/N - ITABAIANINHA/SE, CARAIBAS**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE** CPF/CNPJ/Passaporte: **1055755000264**
Inscrição Municipal: Inscrição Estadual: Fone/Fax: Email:
Endereço: **Rua Cônego Carlos Fraga Nº s/n, centro**
CEP: **55430-000** Cidade: **Angelim** UF: **PE**

Código Tributação Município: 1207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Código Nacional de Atividade: 9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇO REFERENTE CONFORME O CONTRATO DE Nº 026/2025 WILLIAN SANFONA E BANDA" no dia 16 de março de 2025, na 109ª Edição das Festividades de São José, Município de Angelim/PE.

Dados bancários:
Banco Brasil ag. 1076-6 conta PJ 22897-4
Chave Pix CNPJ 57 685 527 0001 14 Divina Providência Promoções de Eventos Ltda

DADOS DA CONSTRUÇÃO

Número da ART: Nome ou Número da Obra:

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (R\$)
60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	4,18
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
0,00	2.508,00	0,00	57.492,00	60.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

A aceitação desta nota fiscal de serviço está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
<http://itabaianinha.se.gov.br/>



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaianinha
Praça Floriano Peixoto, 27 - centro
Itabaianinha - SE
C.N.P.J.: 13.098.181/0001-82



NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-e

Data e Hora de emissão: 09/01/2025 20:01
Período de Competência: 1/2025
Município de Tributação do Serviço: Barra do Choça - BA
Reg. Especial Tributação: MICROEMPRESA (ME)
Natureza da Operação: Tributação fora do município

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: DIVINA PROVIDENCIA PROMOCOES DE EVENTOS LTDA
CPF/CNPJ: 57.685.527/0001-14
PIS: 57.685.527/0001-14
Inscrição Municipal: 17799779
Fone/Fax: () -
Simples Nacional: Não
Incentivador Cultural: Não
E-mail:
Endereço: RUA ANTENOR COSTA VIEIRA Nº S/N - ITABAIANINHA/SE, CARAIBAS

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA
CPF/CNPJ/Passaporte: 13.906.789/0001-96
Inscrição Municipal:
Inscrição Estadual:
Fone/Fax:
Email:
Endereço:
Nº,
CEP:
Cidade:
UF:

Código Tributação Município: 1207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Código Nacional de Atividade: 9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇO REFERENTE CONFORME O CONTRATO DE Nº 015/2025 DO SHOW "William da Sanfona", para apresentação artística musical no dia 11 de Janeiro de 2025 às 23h, em praça publica (CEABA), Show com duração mínima de 90 minutos na Festa Senhor do Bonfim 2025, evento organizado e apoiado pelo Município de Barra do Choça – BA.
Dados bancários:
Banco Brasil ag. 1076-6 conta PJ 22897-4
Chave Pix CNPJ 57 685 527 0001 14 Divina Providência Promoções de Eventos Ltda

DADOS DA CONSTRUÇÃO

Número da ART: Nome ou Número da Obra:

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (R\$)
80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	5,00
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
0,00	4.000,00	0,00	76.000,00	80.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

A aceitação desta nota fiscal de serviço está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://itabaianinha.se.gov.br/>



PREFEITURA MUN. DE BOQUIM

PCA DR JOSE MARIA PAIVA DE MELO, 26 - CENTRO - CEP 49.360-

BOQUIM-SE CNPJ: 13097068000182

Nota: 126/2024

Código de verificação

3GES700V3

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

Data de Emissão
14/10/2024Período de
10/2024Município de Prestação do Serviço
PICARRA-PA

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social
SOUNDMIX PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - MECPF/CNPJ
29320791000119Inscrição Municipal
3030024917

Fone/Fax

Endereço
R, GENERAL SIQUEIRA, 150 - CENTRO - CEP 49360000 - BOQUIM - SERegime Tributário
BOQUIMExigibilidade
NÃO INCIDÊNCIACNAE
9001902 - Produção musicalATIVIDADE ECONÔMICA
PRODUÇÃO MUSICAL

SERVIÇO

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social
MUNICIPIO DE PIÇARRACPF/CNPJ
01.612.163/0001-98

Inscrição Fone/Fax E-mail

Endereço
AV ARAGUAIA, S/N - CENTRO - CEP 68575000 - PICARRA - PA

DETALHE DOS SERVIÇOS

Descrição	Valor Total (R\$)
SERVIÇO REFERENTE CONFORME O CONTRATO DE Nº20240120 PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO GRUPO WILLIAM SANFONA E BANDA SERÁ REALIZADO NO DIA 12 DE DEZEMBRO 2024, NAS FESTIVIDADES DE NOSSA SENHORA DE GUADALUPE DO MUNICÍPIO DE PIÇARRA/PA.	87.000,00

DADOS BANCÁRIOS:

1- BANCO DO BRASIL AG.0835-4 CONTA PJ 00000017.680-X
1.1- CHAVE PIX CNPJ 29320791000119 SOUNDMIX PROMOÇÕES E EVENTOS

RETENÇÕES FEDERAIS

INSS (R\$)	IR (R\$)	PIS (R\$)	COFINS (R\$)	CSLL (R\$)	OUTRAS RETENÇÕES(R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços	Base de Cálculo do ISS	Alíquota (%)	ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)
87.000,00	87.000,00	3,00	0,00	2.610,00
			Valor Liquido (R\$)	Valor Total da Nota
			84.390,00	87.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Gabinete do Prefeito

Rua Severino Teotônio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB
e-mail: pm_sdg@gmail.com

PORTARIA Nº 15, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de empregados públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB à luz da Lei Federal Nº 14.133/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, PARAÍBA, no uso das atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR em cumprimento ao disposto no artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril de 2021, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito das Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, conforme indicado na presente portaria.

§1º Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964.**
- II. SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376.**
- III. PREGOEIRO: FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964.**
- IV. EQUIPE DE APOIO:**
 - a) JANAYSA MIKAELLE PEREIRA DA SILVA, MAT Nº 21822**
 - b) CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376.**

§2º Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º O Agente de Contratação e a comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único: As disposições desta portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Art. 3º DESIGNAR, **FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964**, como Autoridade Competente na modalidade de dispensa de licitação, nos moldes do Art. 75 da Lei Nº 14.133/2021;

Parágrafo Único: DESIGNAR excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, **CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376**, como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

Art. 4º DESIGNAR, **FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964**, como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei Nº 14.133/2021.

Art. 5º Designar o servidor **ANYSTTESON WESLLEM DINIZ ARAÚJO, MAT Nº 21.100**, como gestor de Contratos.

Art. 6º Designar como Fiscal de Contratos os servidores:

- a) Clério Marcos Nunes – MAT. Nº 21269 – Fiscal de contratos da Secretaria de Comunicação, Cultura, Esporte, Juventude, Lazer e Turismo.
- b) Yurick Maynyson Ferreira de Medeiros – MAT. Nº 20.879 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Saúde.
- c) Carlos Alberto Alencar – Mat. Nº 21563 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Administração.
- d) Vangelania de Almeida Santos – Mat. 21.047 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Assistência Social.
- e) Edmar Leite da Silva – MAT. Nº 9280 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Educação.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2025.



PALOMA KENNED LEITE DA SILVA
Prefeita Constitucional



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 001 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 02 DE JANEIRO DE 2025.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Gabinete do Prefeito

Rua Severino Teófilo, 129 - Planalto - CEP 58.795-000 - Santana dos Garrotes - PB
Contato: (33) 3333-3333

PORTARIA Nº 15, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de empregados públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes PB à luz da Lei Federal Nº 14.133/2021 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, PARAÍBA**, no uso das atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR em cumprimento ao disposto no artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril de 2021, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito das Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, conforme indicado na presente portaria.

§1º Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964.**
- II. SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376.**
- III. PREGOEIRO: **FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964.**
- IV. EQUIPE DE APOIO:
 - a) **JANAYSA MIKAELLE PEREIRA DA SILVA, MAT Nº 21822**
 - b) **CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376.**

§2º Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º O Agente de Contratação e a comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 001 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 02 DE JANEIRO DE 2025.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Parágrafo único: As disposições desta portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01-04-2021.

Art. 3º DESIGNAR, FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964, como Autoridade Competente na modalidade de dispensa de licitação, nos moldes do Art. 75 da Lei Nº 14.133/2021;

Parágrafo Único: DESIGNAR excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, **CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376**, como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

Art. 4º DESIGNAR, FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964, como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei Nº 14.133/2021.

Art. 5º Designar o servidor **ANYSTTESON WESLLEM DINIZ ARAÚJO, MAT Nº 21.100**, como gestor de Contratos.

Art. 6º Designar como Fiscal de Contratos os servidores:

- a) Clério Marcos Nunes – MAT. Nº 21269 – Fiscal de contratos da Secretaria de Comunicação, Cultura, Esporte, Juventude, Lazer e Turismo.
- b) Yurick Maynysen Ferreira de Medeiros – MAT. Nº 20.879 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Saúde.
- c) Carlos Alberto Alencar – Mat. Nº 21563 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Administração.
- d) Vangelania de Almeida Santos – Mat. 21.047 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Assistência Social.
- e) Edmar Leite da Silva – MAT. Nº 9280 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Educação.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2025.


PALOMA KENNED LEITE DA SILVA
Prefeita Constitucional



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 16/04/2025 às 10:19:41 foi protocolizado o documento sob o Nº 49685/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Robson Marcos Delfino Laurencio.

Número do Contrato: 000000932025

Data da Publicação: 10/04/2025

Data da Assinatura: 09/04/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 60.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa para realização do show artístico de WILLIAM SANFONA para apresentar-se no dia 20 de julho de 2025 no tradicional evento denominado FESTIVIDADES EM ALUSÃO A FESTA DE SENHORA SANTANA em praça pública no município de Santana dos Garrotes/PB, com duração de 1:45 (uma hora e quarenta e cinco minutos) de show, começando a partir das 22:00 (vinte e duas) horas, com fundamento Art. 74, no inciso II da Lei 14.133 de 2021.

Contratado (Nome): Divina Providencia Promocoões de Eventos Ltda

Contratado (CNPJ): 57.685.527/0001-14

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	d8197b2b9df259245c70eee8f918032a
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	244d3e5f9bf00734088c1e37a7dfa00b
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	518240d8a97d52d18f826dc57e36f46f
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	d8e23e356469d2963ba4ec826b5a64f5
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	264a4d513aacab53a1fd320c3c598899
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	264a4d513aacab53a1fd320c3c598899
Designação do gestor do contrato	Sim	264a4d513aacab53a1fd320c3c598899

João Pessoa, 16 de Abril de 2025



Assinado Eletronicamente

conforme LC 192/2024 e Regimento Interno -
RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

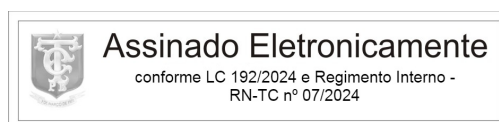
**Documento:** 49681/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 16/04/2025 às 10:19h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 49685/25 ao Documento 49681/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 49681/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	19 - 27	d8e23e356469d2963ba4ec826b5a64f5
Designação da fiscalização técnica do contrato	28 - 31	264a4d513aacab53a1fd320c3c598899
Comprovante de publicidade	32 - 33	d8197b2b9df259245c70eee8f918032a
Designação do gestor do contrato	34 - 37	264a4d513aacab53a1fd320c3c598899
Comprovação da existência de dotação orçamentária	38	518240d8a97d52d18f826dc57e36f46f
Comprovantes de regularidade da contratada	39 - 72	244d3e5f9bf00734088c1e37a7dfa00b
Designação do fiscal administrativo do contrato	73 - 76	264a4d513aacab53a1fd320c3c598899
RECIBO PROTOCOLO	77	40dba7fee7b7f23dca3d06ed581ee390

João Pessoa, 16 de Abril de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**